



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 67, DE 16 DE ABRIL DE 1952.
Abre crédito especial de Cr\$.5.000,00
para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- É aberto o crédito especial de Cr\$. 5.000,00
(cinco mil cruzeiros), destinado à publicação de matéria do município, no
jornal "TRIBUNA DO NORTE".

Art. 2º- Os recursos para o presente crédito provem /
do saldo do exercício passado.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 16 de abril de 1952.


Evidio Pereira Dantas
PREFEITO.


Sinésio Pereira da Silva
SECRETARIO.